

SAFP00834523



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de
傳閱公函

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 463 號
C. Postal 463 - Macau

Ofício-Circular n.º

1402240010/DIR

24/02/2014

事由：
Assunto

免除上班——陪伴親屬求診

Dispensa de serviço – Acompanhamento de familiares a consultas médicas

鑑於有公共部門及行政當局工作人員多次就題述事宜要求發表意見，因此，本局按行政法務司司長的指示，發出行政當局部門處理工作人員為陪伴親屬求診所需的服務時間作補償時應遵指引如下：

Na sequência de vários pedidos de parecer sobre o assunto acima identificado, apresentado por alguns serviços públicos e trabalhadores da Administração Pública, vêm os SAFP, em conformidade com as instruções da Exm.^a Senhora Secretária para a Administração e Justiça, emitir as seguintes orientações a observar por parte dos serviços da Administração Pública, no tratamento da compensação do tempo de serviço despendido no acompanhamento de familiares a consultas médicas por parte dos trabalhadores:

為確保公正及統一適用《澳門公共行政工作人員通則》（下稱《通則》）第一百零八條第四款規定，根據行政法務司司長命令，本局已透過二零零七年八月二十日第 0708200001/DIR 號傳閱公函通知澳門特別行政區各公共部門及機構在理解該項條文時須考慮：

Por determinação da Exm.^a Senhora Secretária para a Administração e Justiça e com vista a assegurar uma aplicação equitativa e uniforme do n.º 4 do artigo 108.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), foram informados os serviços e organismos públicos da RAEM, através do Ofício-Circular n.º 0708200001/DIR, de 20 de Agosto de 2007, que a interpretação a ser dada aquela norma tem que ter em consideração os seguintes aspectos:

004/DIR/OFC/2014

地 址：澳門水坑尾街 162 號公共行政大樓 26 樓
Endereço：Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, MACAU

電話：(853)2832-3623
TEL.：(853)2832-3623

傳真：(853)2859-4000
FAX.：(853)2859-4000

電子郵箱：info@safp.gov.mo
E-Mail：info@safp.gov.mo
版次/Ver. 002 2011 年 9 月



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º

2

公函編號
Of. n.º

1402240010/DIR

日期
Data

24/02/2014

《通則》第一百零八條第四款所述“求診”的概念僅應理解為由工作人員本人主動約診；

O conceito de “consulta médica” a que se refere o n.º 4 do artigo 108.º do ETAPM deve ser interpretado restritivamente, nele se incluindo apenas as consultas cuja marcação tenha sido da iniciativa do próprio trabalhador;

因此，僅在這情況下，工作人員方必須為前往求診而引致的缺勤時段作補償；

Só nestes casos, portanto, o trabalhador deve ser obrigado a compensar o período de tempo em que esteve ausente do serviço para o efeito de estar presente na consulta;

如遵醫囑須於治療或求診後再次求診，應適用經必要配合後的《通則》第一百零八條第一款至第三款的規定，且不得要求工作人員為該等“求診”而引致缺勤的時段作補償；

Nas situações em que a “consulta” é prescrita por médico, na sequência de tratamento ou consulta anterior, deve aplicar-se o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 108.º do ETAPM, com as necessárias adaptações, não sendo de exigir ao trabalhador que compense o período em que esteve ausente do serviço para estar presente nessa “consulta”;

因此，僅在“就診證明書”內明確將約診方式列為“自行求診”（參看二零零七年八月二十日第 0708200001/DIR 號傳閱公函所附文件擬本）時，方應要求工作人員為缺勤的時段作補償。

Assim, apenas no caso de na “Declaração de Consulta Médica” constar expressamente, no que se refere à “Forma de marcação”, que se trata de “consulta por iniciativa própria” (conforme documento-minuta anexa ao Ofício-Circular n.º 0708200001/DIR, de 20 de Agosto de 2007), deve ser exigido ao trabalhador que compense o período em falta.

按此理解，工作人員只須為自行求診所用的時間作補償。如遵醫囑須於治療或求診後覆診，工作人員便毋須為該等“求診”而引致缺勤的時段作補償。

Decorre daquela interpretação que o trabalhador só tem que compensar o tempo despendido na realização de consultas médicas quando estas tenham sido marcadas por sua iniciativa. Nos casos em que a consulta é prescrita por médico, na sequência de tratamento ou consulta anterior o trabalhador não necessita de compensar o período em que esteve ausente do serviço para estar presente nessa consulta.

004/DIR/OFC/2014

地址：澳門水坑尾街 162 號公共行政大樓 26 樓
Endereço：Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, MACAU

電話：(853)2832-3623
TEL.：(853)2832-3623

傳真：(853)2859-4000
FAX.：(853)2859-4000

電子郵箱：info@safp.gov.mo
E-Mail：info@safp.gov.mo
版次/Ver. 002 2011 年 9 月



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 Pág. n.º	3
公函編號 Of. n.º	1402240010/DIR
日期 Data	24/02/2014

至於陪同親屬就診，法律〔《通則》第八十九條第一款 f) 項〕僅容許因病合理缺勤，且此規定只適用於公共行政工作人員。然而，為滿足工作人員的需求，該規定亦延伸理解為工作人員因親屬患病而缺勤，並擴大範圍使工作人員得因陪同親屬就診及接受門診治療而缺勤。

No que se refere ao acompanhamento de familiares a consultas médicas a lei, na alínea f) do n.º 1. do artigo 89.º do ETAPM, só admite como faltas justificáveis as faltas dadas ao serviço por motivos de doença, norma que apenas se está a referir aos trabalhadores da administração. Contudo, e por forma a melhor satisfazer as necessidades do trabalhador, tem-se interpretado extensivamente aquela norma em que só admite a falta do trabalhador por doença de familiares, alargando o seu âmbito por forma a permitir a ausência do trabalhador para acompanhar os familiares a consulta médica e tratamento ambulatorio.

故此，為統一遵守作出以上理解的法律原則，且考慮上述傳閱公函的內容，本局認為應採用同一項原則，即工作人員只須補償陪同親屬自行求診所用的時間。如遵醫囑於接受治療或求診後覆診，工作人員毋須補償陪診之缺勤時段。

Assim, e por razões de coerência e respeito pelos princípios jurídicos que levaram a tal interpretação, e tendo em consideração o ofício-circular supra citado entendemos que o princípio é o mesmo, em que o trabalhador só tem que compensar o tempo despendido no acompanhamento de familiares a consultas médicas quando estas tenham sido marcadas por sua iniciativa. Nos casos em que a consulta é prescrita por médico, na sequência de tratamento ou consulta anterior o trabalhador não necessita de compensar o período em que esteve ausente do serviço para acompanhar o familiar a consulta médica.

至於工作人員無需為陪伴哪些親屬求診或接受門診治療而缺勤的時間作補償，應適用《通則》第九十七條第二款的規定，即指配偶或與工作人員同住並存在事實婚關係之人，以及第一親等直系血親或姻親。

Para saber quais os familiares que o trabalhador acompanha para a realização de consulta médica prescrita por médico ou tratamento ambulatorio sem compensar o tempo despendido, dever-se-á aplicar o disposto no n.º 2 do artigo 97.º do ETAPM, isto é, o cônjuge ou aquele que viva com o trabalhador ou trabalhadora, na situação de união de facto; os parentes ou afins no 1.º grau da linha recta.

004/DIR/OFC/2014

地址：澳門水坑尾街 162 號公共行政大樓 26 樓
Endereço：Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26º andar, MACAU

電話：(853)2832-3623
TEL.：(853)2832-3623

傳真：(853)2859-4000
FAX.：(853)2859-4000

電子郵箱：info@safp.gov.mo
E-Mail：info@safp.gov.mo
版次/Ver. 002 2011 年 9 月



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號
Pág. n.º

4

公函編號
Of. n.º

1402240010/DIR

日期
Data

24/02/2014

請各公共部門及機構領導人，將本傳閱公函轉達予所有工作人員知悉。該公函亦將上載至公務員網站（如通過政府內聯網 informac 進入，請使用 www.informac，如通過互聯網進入，請使用 www.gov.mo）。

Face ao exposto, solicita-se aos dirigentes dos serviços e organismos públicos que seja dado a conhecer a todos os trabalhadores o presente ofício-circular, que será também disponível no www.informac e no Portal do Governo (www.gov.mo).

肅此 順頌

台祺

Com os melhores cumprimentos.

局長 朱偉幹

O Director, José Chu

Jose CHU,
Assinatura digital
2014.02.24 11:55 CST

004/DIR/OFC/2014

地址：澳門水坑尾街 162 號公共行政大樓 26 樓
Endereço：Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, MACAU

電話：(853)2832-3623
TEL.：(853)2832-3623

傳真：(853)2859-4000
FAX.：(853)2859-4000

電子郵件：info@safp.gov.mo
E-Mail：info@safp.gov.mo
版次/Ver. 002 2011 年 9 月